



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO DE IDENTIFICAÇÃO - GID/DREX/SR/PF/MT

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13083779/2019-GID/DREX/SR/PF/MT

COTAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES e Portaria 306/2001-MPOG.

Processo nº 08320.009664/2019-41

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos para o laboratório do Grupo de Identificação no prédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, conforme quantidades e especificações definidas na tabela abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor referência	Preço Total Estimado
1	<p>Capela de exaustão</p> <p>Capela com duto de saída externa, para proteção contra gases tóxicos, vapores e partículas, para preparo de reagentes e utilização em trabalhos em que seja necessária a revelação de impressões papilares com produtos químicos tais como cianoacrilato, ninidrina, DFO, nitrato de prata e iodo. Deve ser de fácil operação, apresentar boa iluminação interna, ser de operação silenciosa e dispensar instalação especial de alvenaria</p> <p>Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 200 mm. Pode ser direcionado para qualquer lado no sentido horizontal.</p> <p>Motor blindado de 1/2 HP.</p> <p>DIMENSÕES EXTERNAS C/ MOTOR: 1520 X 720 X 1820 mm (L X P X A)</p> <p>Modelo de referência: LUTECH - LCE-60</p>	Unidade	1	R\$ 3610,32	3610,32
2	<p>Câmara de vidro para vaporização de cianoacrilato</p> <p>Com pontos de aquecimento para vaporização de cianoacrilato, tampa com boa vedação, entrada para umidificador.</p> <p>Modelo de referência: Sirchie FR100</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>51x26x35 cm (LxPx A)</p>	Unidade	1	5493,00	5493,00
3	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL – Câmara digital reflex de objetiva simples. Sensor de imagem: DX, CMOS, 23,5 mm x 15,6 mm. Ajuste de dioptria: -1,7 a +0,5 m-1. Velocidade do obturador: De 1/4000 a 30 seg. em passos de 1/3 ou 1/2 EV; Exposição B; Tempo. Velocidade de sincronização do flash: X = 1/200 seg.; sincronização com o obturador a 1/200 seg. ou inferior. Sensibilidade de ISO: 100 a 25 600 ISO em passos de 1/3 EV,</p>	Unidade	1	4200,00	4200,00

	<p>Controlo automático da sensibilidade ISO disponível. Monitor: Ecrã tátil LCD multiângulo TFT com uma diagonal de 8,1 cm (3,2 pol.) com ângulo de visualização de 170°, com cobertura do enquadramento de aproximadamente 100%, ajuste da luminosidade e ligar/desligar controlo do sensor de movimento ocular; Aproximadamente 1 037 000 pontos K (720 x 480 x 3 = 1 036 800 pontos). Acessórios fornecidos: Ocular de borracha DK-25, tampa do corpo BF-1B, bateria de íões de lítio recarregável EN-EL14a (com tampa do terminal), correia AN-DC3, carregador de baterias MH-24 (adaptador de ficha fornecido em países ou regiões onde seja necessário; o formato depende do país onde é vendido)</p> <p>Modelo referência: Nikon D5600</p>				
4	Objetiva Macro - Lente Sigma Dc 17-70mm Os Macro compatível com câmara fotográfica Nikon.	Unidade	1	2280,00	2280,00
5	Lava olhos portátil de emergência, 500 ml, frasco em polietileno transparente.	Unidade	3	44,00	132,00
6	<p>BALANÇA CENTESIMAL (0,01 G) CAPACIDADE 3200 G - Compactas e altamente precisas são indispensáveis para todas as necessidades atuais das Indústrias Universidades, Laboratórios dentre outros segmentos. Pesagens com agilidade e precisão, possuindo ainda um elegante Design Italiano. Com prato em aço inox resistente a corrosão e capela de plástico abs Ultra Resistente. Muito estáveis com painel grande para melhor visualização. São calibradas externamente e internamente. Equipadas com uma bateria interna recarregável, dispensando a necessidade contínua de alimentação. Mais de 10 unidades de pesagem diferentes. São calibradas externamente e internamente. Com a opção do painel com iluminação de LED.</p> <p>Modelo de referência: EVEN - EVB 3200C</p>	Unidade	1	688,00	688,00
	Valor total estimado				16.403,00

Total Geral Previsto: **R\$ 16403,00**

A pesquisa de preço atende a IN 05/2014-MPOG, com o uso de PAINEL DE PREÇOS, de contratações dos últimos 180 dias, cotação junto a fornecedores ou pesquisa publicada em mídia especializada conforme anexos.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso licitou e contratou a reforma geral de sua sede localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, sendo que o retorno das atividades para esse prédio está previsto para ocorrer no primeiro semestre do ano de 2020. Nessa reforma, será instalado o laboratório do Grupo de Identificação da SR/PF/MT e faz-se necessária a compra do presente material para realização de revelações papiloscópicas e preparo de reagentes com segurança e eficiência com a finalidade que sejam ampliados os resultados dos trabalhos do papiloscopistas de acordo com a estrutura mínima necessária para funcionamento do referido laboratório.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste certame é de natureza comum, enquadra-se no parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, que considera bens e serviços comuns, para os fins e feitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de (30) dias, contados do(a) envio a respectiva Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO

Setor: GID/SR/PF/MT

REF: Processo de Dispensa de Licitação nº 08320.009664/2019-41

RUA I, nº 300, Quadra 17-A, Lote 6 e 7 - PARQUE ELDORADO - BAIRRO ALVORADA, CEP; 78048-832 - CUIABÁ/MT.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

10.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cuiabá - MT, 25 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGO MAIA DOS SANTOS, Papiloscopista Policial Federal**, em 25/11/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADERSON VIEIRA LEITE, Superintendente Regional**, em 25/11/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13083779** e o código CRC **7A067F8A**.